

Sistema de incentivo à devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis - Projeto Piloto (Lei n.º 69/2018, de 26 de setembro, e Portaria 202/2019, de 3 de Julho)

Informação aos Embaladores não associados da APIAM, PROBEB e APED

Procedimento para atualização do registo de embalagens de bebidas em plástico PET

Informação aos Embaladores não associados das seguintes entidades:

- i) Associação Portuguesa dos Industriais de Águas Minerais Naturais e de Nascente (APIAM);
- ii) Associação Portuguesa de Bebidas Refrescantes Não Alcoólicas (PROBEB);
e
- iii) Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição (APED).

No que respeita ao projeto-piloto relativo ao sistema de incentivo ao consumidor para a devolução de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis, cujos termos e critérios aplicáveis estão definidos na Portaria n.º 202/2019, de 3 de julho, é essencial, para garantir o seu bom funcionamento, manter a base de dados com o registo dos produtos colocados no mercado atualizada, tendo em consideração a introdução no mercado de novas referências de bebidas em embalagens de plástico tipo PET, não reutilizáveis, abrangidas neste projeto.

Para este efeito, torna-se essencial estabelecer um procedimento para a atualização das informações a prestar pelos embaladores, tendo em conta a possibilidade de ocorrência de novas referências e/ou alterações de formato de embalagens já registadas.

Assim, solicita-se que os embaladores enviem a informação em causa, sempre que sejam lançadas novas referências no mercado, através deste ficheiro, e anexando fotografia com imagem geral da(s) garrafa(s) a atualizar no registo e na parametrização das máquinas, para os seguintes endereço geral@apambiente.pt, e suporte@verywin.pt, com indicação do seguinte assunto:

“Projeto-Piloto (Sistema de Incentivo) - Atualização do registo de embalagens de bebidas em plástico PET – (designação da empresa) ”

Agradece-se desde já a V. colaboração.